

OS CRUZAMENTOS DE INFORMAÇÕES FISCAIS NAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Marcelo de Lima¹
Viviane Moreira²
Viviane Salvalaggio³
Caroline Dal Sotto Boff⁴

Resumo: Com o objetivo de analisar os principais cruzamentos de informações fiscais entre as obrigações acessórias dos contribuintes pessoa física e jurídica, o artigo traz os principais conceitos relacionados à gestão da informação e à importância do tratamento preventivo aos dados que serão repassados ao fisco, bem como o confronto dos valores evidenciados nas declarações pelos âmbitos federal, estadual e municipal, uma vez que as três esferas governamentais, aliadas ao avanço tecnológico, atuam em parceria para tornar o processo de auditoria eletrônica mais rápida e eficaz. A pesquisa de natureza qualitativa-descritiva utilizou entrevistas e questionário para identificar quais os principais cruzamentos realizados entre as declarações e suas implicações aos contribuintes e, ainda, apontar os problemas mais comuns oriundos de auditorias nas obrigações acessórias e o processo de qualificação da informação para correta prestação ao fisco. O resultado do estudo de caso indica que a integridade das informações é fundamental para evitar passivos tributários e penalidades aos contribuintes que ao transmitirem os dados de todas as operações realizadas estão vulneráveis à denominada malha fina do governo, que detecta as irregularidades e discrepâncias oriundas dos dados declarados e/ou, por sua vez, omitidos. Embora o processo de fiscalização atue com considerável rigor, há de se ressaltar que o intuito do governo não é penalizar os contribuintes, mas sim, conscientizá-los para que tratem suas informações de forma adequada e em concordância com o preposto pela legislação tributária, a fim de promover a justiça fiscal e inibir a sonegação e os atos ilícitos, colaborando para o fim da concorrência desleal entre as empresas e para o aumento da arrecadação tributária que é convertida em investimentos para a sociedade em geral e contribui, assim, para a evolução do cenário econômico do país.

Palavras-chave: Cruzamentos de informações fiscais. Obrigações acessórias. Gestão da informação.

1 INTRODUÇÃO

A tecnologia da informação é a principal aliada do fisco contra a sonegação de tributos na realidade atual. A era digital representa um marco na história da contabilidade e revolucionou a forma de geração e prestação de informações, pois se anteriormente transmitia-se dados aos órgãos fiscalizadores com o intuito de posterior tratamento e retificação, hodiernamente, o tratamento é minucioso e realizado antes da saída da informação para a fiscalização. Logo, a medida passou de corretiva para preventiva.

Em função disso, os contribuintes também devem fazer da tecnologia uma parceira no trato às suas informações contábeis e fiscais, a fim de evitar intimações e malha fina. A governança corporativa tende a aproximar cada vez mais os dois pólos, uma vez que o acesso quase que instantâneo à totalidade das operações realizadas tanto pelas pessoas físicas quanto

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade da Serra Gaúcha.

² Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade da Serra Gaúcha.

³ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade da Serra Gaúcha.

⁴ Mestre em Ciências Contábeis. Professora nos Cursos de Graduação na FSG. Endereço eletrônico: caroline.boff@fsg.br.

pelas jurídicas está em pleno cenário de execução e constante aperfeiçoamento pelas três esferas governamentais e seus projetos de cruzamento de dados. Dessa forma, foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), que faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes. O Sped consiste basicamente em um sistema centralizador para integração dos fiscos mediante a padronização e o compartilhamento de informações fiscais e contábeis, com objetivo de uniformizar e racionalizar as obrigações acessórias e tornar mais rápida a identificação de ilícitos tributários. Seu projeto é composto pela Nota Fiscal Eletrônica, Sped Fiscal, Escrituração Fiscal Digital Contribuições, Sped Contábil, Escrituração Fiscal Digital Social. No tangente às pessoas físicas, um dos principais focos de fraude no imposto sobre a renda, a utilização de falsas despesas com tratamento de saúde, vem sendo combatido, a partir de 2010, com o cruzamento entre as informações declaradas pelos contribuintes e as constantes na Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED). Ela contém informações sobre os pagamentos recebidos pelos prestadores de serviços de saúde e operadoras de planos privados de assistência à saúde. Além das consultas médicas e internações, são informadas despesas com psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, dentistas, laboratórios, serviços radiológicos, entre outras. O cruzamento dessa grande massa de dados é feito eletronicamente, de maneira técnica e impessoal, sem intervenção humana. E o cruzamento dessas informações com os dados que o contribuinte insere em sua declaração é o que gera a malha fina.

Dessa forma, a auditoria eletrônica está mais eficaz a cada ano e a transparência e legitimidade das informações repassadas ao fisco são essenciais para evitar problemas e punições. Por outro lado, há de se destacar os benefícios providos pelo intercâmbio de dados entre as Receitas Federal, Estadual e Municipal, como a diminuição da concorrência desleal entre as empresas e o aumento na arrecadação de tributos com a erradicação da sonegação e de ações fraudulentas, além de redução nos custos administrativos com a eliminação do papel e a otimização da mão-de-obra com a informatização dos processos e unificação das obrigações acessórias, a melhoria na qualidade da informação e seus reflexos no processo de tomada de decisão, a simplificação e agilidade para atender a comunicação com a administração pública, e a redução do “Custo Brasil”, que de acordo com a Receita Federal

significa redução da burocratização e da amarração de processos que torna o país menos atraente para investidores externos, refletindo, enfim, na economia do país como um todo.

Logo, é importante entender a sistemática de intercepção dos dados das declarações transmitidas pelas pessoas físicas e jurídicas e identificar soluções preventivas para prestar informações fidedignas e de acordo com as exigências legais. Sendo assim, quais os principais cruzamentos de informações fiscais entre as obrigações acessórias dos contribuintes, em que elas implicam e quais as alternativas para evitar irregularidades e intimações dos fiscos?

O objetivo desse trabalho é analisar os principais cruzamentos de informações fiscais entre as obrigações acessórias dos contribuintes pessoa física e jurídica. Ainda, levantar as implicações dos cruzamentos de dados entre as declarações federais, estaduais e municipais, demonstrar a sistemática de elaboração das informações nas principais obrigações acessórias, e identificar alternativas para prevenir discrepâncias, irregularidades e intimações fiscais.

Devido ao grande desenvolvimento da tecnologia da informação nos últimos anos, o fisco tem conseguido cruzar as informações prestadas nas declarações fiscais com maior velocidade, agilidade e eficiência. Isso requer que, tanto as organizações contábeis, quanto as pessoas físicas, tenham um maior cuidado nas informações prestadas nas diversas declarações exigidas pelo fisco, adotando caráter preventivo no tratamento desses dados.

Por isso é imperativo conhecer os possíveis cruzamentos feitos pelo fisco bem como as principais informações analisadas pela fiscalização, para evitar punições tanto para as empresas e para a organização contábil responsável pela informação prestada, quanto para os contribuintes pessoas físicas que correm o risco da malha fina por erro ou irregularidades em duas declarações do imposto de renda. Portanto, este trabalho visa levantar as implicações geradas do cruzamento de dados nas obrigações acessórias, e desta forma, sugerir alternativas para prevenir irregularidades na prestação das informações, evitando assim, intimações e punições fiscais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A era digital revolucionou o cenário econômico e social e mudou a forma de administração das organizações em geral. A contabilidade é uma área diretamente afetada por esta revolução evolucionária e adepta às tecnologias e novos controles de informação. De acordo com Calame e Talmant (2001), a governança corporativa, também conhecida como o governo das sociedades ou das empresas, é um dos reflexos desta realidade e institui um novo

modelo de direção e controle por meio de um conjunto de leis, regulamentos, processos, políticas e costumes, cujo objetivo maior é estabelecer transparência nas relações de todas as partes envolvidas no processo da organização, ou seja, os acionistas, a diretoria, os gestores, os clientes, fornecedores, funcionários, bancos, credores, órgãos regulamentadores e a comunidade em geral. Assim, é estabelecido maior responsabilidade aos gestores pelas suas decisões e a diminuição de conflitos de interesses, com base de conduta na legislação e em padrões organizacionais.

Para atingir a transparência objetivada neste cenário corporativo os sistemas de informação e a tecnologia da informação, unidas à qualificação profissional, não só são ferramentas fundamentais para que as empresas se mantenham aptas a atender às exigências legais, como também são fatores de crescimento e de alto desempenho quando utilizadas de maneira adequada. Existem diversas definições a respeito de dado, informação e conhecimento, variáveis conforme as fontes autoras, no entanto, identifica-se um entendimento comum quanto à relação de dependência entre eles. Um dado isolado não é suficiente para transmitir uma informação, nem um conjunto de informações representa necessariamente um conhecimento (BEAL, 2007). Logo, se estabelecem níveis hierárquicos para a informação, pois conforme McGee e Prusak (1994 *apud* BEAL, 2007, p.12), os dados são acontecimentos ou registros não interpretados, em estado bruto. Quando tais registros são organizados ou sofrem uma combinação que expresse algum significado (interpretação) passam a ser informações, e as informações agregadas a outros elementos se transformam em conhecimento. Davenport e Prusak (1998 *apud* BEAL, 2007, p. 12) define conhecimento como “uma mistura fluida de experiência condensada, valores, informação contextual e *insight* experimentado, a qual proporciona uma estrutura para a avaliação e incorporação de novas experiências e informações.”

Neste contexto fica evidente a importância e o valor das informações para as empresas, como um elemento básico para o processo de tomada de decisão e para a geração de recursos.

Já é do consenso geral, no mundo empresarial, que as informações compõem um dos maiores e mais valiosos ativos da empresa. Podemos afirmar que uma empresa será mais dinâmica, mais agressiva e mais atuante do que outras na medida em que possua melhores sistemas de informações e, evidentemente, pessoal de alta e média administração, capacitado e motivado a se utilizar destas informações para as suas tomadas de decisões. (FERREIRA, 2006, p. 1).

Com o levantamento anterior conclui-se que informação é um dos principais elementos para a gestão de qualquer situação, muito mais ainda para o funcionamento do sistema empresa. Na prática, uma organização não alcança as suas finalidades sem esta ferramenta. A existência da informação:

permite a análise sistêmica dos planos traçados pela administração e o monitoramento do uso dos recursos necessários para sua execução, facilitando o constante *feedback* aos gestores e o próprio aprendizado organizacional, garantindo, com isso, que a ação gerencial se adapte a um ambiente dinâmico e competitivo.(NASCIMENTO; REGINATO, 2009, p.70-71).

Neste contexto de apoio ao controle organizacional, os sistemas de informações são ferramentas fundamentais no processo decisório da empresa, pois são eles os responsáveis pelo processamento de dados que transformarão os dados brutos em informações pertinentes aos usuários pré-estabelecidos, sejam eles, do nível operacional, tático ou estratégico (BIO, 1985). Os sistemas para a tomada de decisões estão voltados a atender os níveis tático e estratégico, na medida em que envolvem a conciliação de várias transações com o objetivo de facilitar as decisões gerenciais, como, por exemplo, as decisões de custos, contábeis e de planejamento. Eles podem ser assim classificados: Sistema de Informações Gerenciais (SIG), Sistema de Apoio à Decisão (SAD), e Sistema de Informações Executivas.

Sistema de Informação é uma combinação de pessoas, facilidades, tecnologias, mídias, procedimentos e controles, com os quais se pretende manter canais de comunicações relevantes, processar transações rotineiras, chamar a atenção dos gerentes e outras pessoas para eventos internos e externos significativos e assegurar bases para a tomada de decisões inteligentes. (WASH; ROBERTS 1986 *apud* NAKAGAWA, 1991, p. 63).

Em resumo, define-se sistemas de informações como a unificação de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros organizados em sequência lógica para processamento dos dados e tradução das informações que o alimentam, para que proporcionem meios às organizações de cumprir seus objetivos principais (PADOVEZE, 2002).

Rezende e Abreu (2003) alertam para o foco excessivo em hardware e software, em detrimento das necessidades do usuário da informação, que é quem mais pode contribuir para identificar a tecnologia da informação mais adequada aos processos e atividades relacionadas à sua função.

A área de controladoria deve, além de controlar e avaliar o desempenho da empresa, fornecer à tecnologia da informação fundamentos técnicos de mensuração de eventos econômicos para que ela possa executar, eficientemente, a sua função de disponibilizar sistemas e ferramentas que favoreçam a comunicação do recurso

informação entre as áreas, apoiando assim, o processo decisório. (NASCIMENTO; REGINATO, 2009, p.79).

A tecnologia passou a ser um elemento importante na execução dos objetivos da organização, atuando como forte aliada no mercado competitivo e apoiando a gestão no direcionamento que a organização deve tomar. As pessoas e a tecnologia devem estar alinhadas para que atuem como suporte da empresa na busca de maior participação no mercado, ou na sua sobrevivência no mercado que atua. O desafio da organização está no fato de que a tecnologia existente seja utilizada da melhor maneira nas atividades, seja pela sua eficiência ou na eficácia em seus resultados. Percebe-se no contexto atual que a tecnologia é um elemento que na maioria das vezes traz uma mudança cultural nas organizações, a profissionalização passa a ser uma regra, uma vez que os sistemas digitais atuais trazem consigo aumento de fluxo de informações, cruzamento constante de dados e alto nível de complexidade na operacionalização (LAURINDO, 2002).

Conforme o Art. 2º do Decreto nº 6.022/07, o Sistema Público de Escrituração Digital é o instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e sociedades empresárias, mediante fluxo único e computadorizado de informação. Dessa forma, o SPED contribui para reduzir custos de armazenagem de documentos, minimizar os encargos com o cumprimento de obrigações acessórias e problemas decorrentes de evasão fiscal, bem como, possibilitar a troca de informação em tempo real. A Emenda Constitucional nº 42, aprovada em 19 de dezembro de 2003, introduziu o inciso XXII ao art.37 da Constituição Federal, que determina às Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atuarem de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais. O objetivo era:

Buscar soluções conjuntas nas três esferas de Governo que promovessem maior integração administrativa, padronização e melhor qualidade das informações; racionalização de custos e da carga de trabalho operacional no atendimento; maior eficácia da fiscalização; maior possibilidade de realização de ações fiscais coordenadas e integradas; maior possibilidade de intercâmbio de informações fiscais entre as diversas esferas governamentais; cruzamento de informações em larga escala com dados padronizados e uniformização de procedimentos. (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, sítio SPED).

A adesão de todos os contribuintes sejam eles empresas de pequeno, médio ou grande porte é obrigatória e a legislação que instituiu o SPED, o Decreto 6.022 de 22 de janeiro de 2007, estabelece os prazos de obrigatoriedade de início de apresentação dos arquivos de

acordo com o regime tributário da empresa. O intuito do governo com a implementação do projeto é diminuir ao máximo a sonegação de tributos praticada pelas empresas que, com isso, pretendiam aumentar sua arrecadação de lucros, e também de acabar gradativamente com o mercado informal. Elenca-se como objetivos do SPED a possibilidade de integração dos fiscos, por meio da padronização e o compartilhamento das informações contábeis e fiscais, previstas em legislação, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias, sendo que o projeto é o transmissor unificador de obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores, e tornar mais rápida a identificação de atos tributários ilícitos, pois com a recepção e acesso quase que instantâneos às informações pertinentes à totalidade das operações realizadas pelos contribuintes permitem a fiscalização e o cruzamento de dados com a auditoria eletrônica. Com isso, se estabelece um novo tipo de relacionamento, baseado na transparência mútua, com reflexos positivos para toda a sociedade.

O projeto SPED iniciou com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e trouxe a Escrituração Fiscal Digital – EFD, um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. Em regra, a periodicidade de apresentação é mensal. Constitui-se de EFD Fiscal, que compreende a apuração do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), EFD Contribuições, que compreende a apuração da PIS, COFINS e o Imposto Nacional da Seguridade Social (INSS) incidente sobre a receita bruta, EFD Contábil, que abrange o balanço patrimonial, e os projetos do EFD Social, que tratará do SEPD da folha de pagamento e o EFD IRPJ que substituirá a DIPJ e trará a apuração do IRPJ e da CSLL.

Os fiscos federal, estadual e municipal, de acordo com o preposto nas legislações regentes de cada âmbito, são os responsáveis por instituir os programas que permitam aos contribuintes prestarem informações a respeito de suas movimentações financeiras, fiscais, contábeis e patrimoniais. Estes programas são denominados obrigações acessórias e têm o intuito de controlar e informar as operações realizadas pelas pessoas físicas e jurídicas, obrigadas por lei ao preenchimento destas. Denominadas também como declarações, as obrigações foram desenvolvidas de acordo com a natureza dos tributos e do regime de tributação. Elas funcionam como veículo centralizador dos dados fiscais e permitem, por meio

do cruzamento desses dados nelas declarados, a auditoria eletrônica e verificação da conformidade das informações prestadas.

O Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACON) é apresentada mensalmente pelas pessoas jurídicas de direito privado em geral e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, submetidas à apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), no regime não-cumulativo, a partir de janeiro de 2013, inclusive aquelas que apuram a Contribuição para o PIS/Pasep com base na folha de salários. Na DACON é informada a apuração do PIS e da COFINS.

Uma declaração que podemos perceber confrontos nos débitos informados e que pode gerar cruzamento com a DACON é a DCTF - Declaração de Contribuições e Tributos Federais. A DCTF é uma obrigação tributária acessória devida por todas as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda nos termos estabelecidos pelo Lucro Real e Lucro presumido, a partir do limite estabelecido em lei. Para efeitos da entrega da DCTF, esta deverá ser apresentada até o último dia útil da primeira quinzena do segundo mês subsequente ao trimestre de ocorrência dos fatos geradores. Nela são informados os débitos de todos os impostos federais bem como o seus respectivos pagamentos e, se for o caso, o saldo devedor de cada tributo.

A DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte é a declaração feita pela fonte pagadora, com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil os rendimentos pagos a pessoas físicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação especifica; o valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; o pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero; e os pagamentos a plano de assistência à saúde – coletivo empresarial.

Os valores retidos informados na DIRF podem gerar confrontos com as fichas da DIPJ, que é a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica. Esta tem por objetivo evidenciar a apuração do IRPJ e da CSLL de todas as pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no País, registradas ou não, sejam quais forem seus fins e nacionalidade, inclusive as a elas equiparadas, as filiais, sucursais ou representações, no País, das pessoas

jurídicas com sede no exterior, que estejam ou não sujeitas ao pagamento do imposto de renda.

Conforme Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 2012, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado estão obrigadas à EFD-Contribuições em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2013.

A Declaração de Informação sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB) possibilita o preenchimento das informações relativas a todos os imóveis comercializados. Portanto estão obrigadas a entrega as pessoas jurídicas que comercializem imóveis, que intermediarem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis, ou empresas constituídas para construção, administração, locação ou alienação do patrimônio próprio, de seus condôminos ou sócios. O prazo para entrega é até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

Na Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) são informadas a Receita Federal do Brasil os documentos lavrados, anotados, matriculados, registrados e averbados que caracterizem aquisição ou alienação de imóveis, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas. A DOI deve ser apresentada por todos os serventuários da justiça responsáveis por Cartório de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos. A DOI deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura, anotação, matrícula, registro e averbação do ato.

Temos ainda a Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED) onde são informados os valores recebidos de pessoas físicas, em decorrência de pagamento pelos serviços médicos e de saúde. É obrigatória a entrega pelas pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas a jurídica que seja prestadora de serviços médicos e de saúde, operadora de plano privado de saúde. O prazo final de entrega é o último dia útil do mês de março do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem as informações.

As administradoras de cartões de crédito devem entregar semestralmente a Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED) onde são informadas as operações efetuadas com o cartão de crédito, compreendendo a identificação dos usuários de seus serviços e os montantes globais mensalmente movimentados. Os prazos para entrega são o último dia útil de fevereiro, referente ao segundo semestre do ano anterior, e o último dia útil de agosto, referente ao primeiro semestre do ano corrente.

Os bancos de qualquer espécie, cooperativas de crédito e associações de poupança e empréstimo e as instituições que realizam operações no mercado de câmbio estão obrigadas a entregar a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (DIMOF). Na DIMOF as instituições financeiras informam as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços. O prazo para entrega é até o último dia útil do mês fevereiro, referente ao segundo semestre do ano anterior, e até o último dia útil do mês de agosto, contendo as informações relativas ao primeiro semestre do ano em curso.

Já na esfera estadual temos a entrega mensal da Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA), onde é demonstrada a apuração de ICMS em cada período, bem como apresentar outras informações de interesse econômico-fiscal como, por exemplo, os valores de estoque, faturamento mensal, valor da folha mensal. A entrega da GIA é obrigatória para todos os contribuintes enquadrados na categoria geral. O prazo de entrega, em regra geral, é no dia 12 de cada mês referente aos fatos ocorridos no mês anterior.

No município, temos a Declaração Mensal de Serviços (DMS) onde são informados os serviços prestados bem como os serviços tomados, e com isso a apuração mensal do Imposto Sobre Serviços (ISS). Esta deve ser entregue pelas empresas prestadoras e tomadoras de serviços.

Abaixo quadro demonstrativo com os principais confrontos de informações efetuadas pelo fisco.

OBRIGAÇÕES	PRINCIPAIS CONFRONTOS
DACON X EFD Contribuições	Confrontos dos valores apurados de PIS e COFINS.
DIRPF x DIRF	Confronto das retenções de IRRF e dos rendimentos tributáveis declarados em folha de pagamento.
DIRF X DIPJ	Confronto dos valores declarados de IRRF
GIA Mensal X EFD Fiscal	Confronto dos valores apurados de ICMS
Gia Modelo B X DMS Mensal	Confronto de valores tributados pelo ISSQN e valores declarados como folha de salários
DIRPF X DMED X DIMOB	Confronto de valores declarados como despesas médicas e como aquisições, vendas ou transferências de bens imóveis

GIA Mensal X DECRED	Confronto dos valores operados via cartões de crédito
DIRPF X DIMOF	Confronto dos valores de movimentações financeiras bancárias
DIPJ X SPED Contábil	Confronto dos valores de balanço patrimonial
DCTF X PERDCOMP	Confronto das informações de compensações no pagamento de tributos
DACON X DIPJ X PERDCOMP X EFD Fiscal X EFD Contribuições X DIRF X DCTF	Confronto de todos os débitos dos tributos apurados com os pagamentos declarados em DCTF.

Quadro: Principais cruzamentos nas obrigações acessórias
Fonte: Receita Federal, 2013

Em resumo, a atuação entre os fiscos federal, estadual e municipal ocorre de forma interligada e associativa, sendo que os dados declarados nas obrigações acessórias acima supracitadas são confrontados a fim de propiciar auditoria mais eficiente e eficaz pelos órgãos responsáveis. Esta parceria, aliada ao fator tecnologia, faz com que a comunicação e a capacidade de troca de informações entre os fiscos atinjam o seu nível supremo.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa é de caráter qualitativa e descritiva. Tendo em vista o objetivo geral do projeto que consiste em analisar os principais cruzamentos de informações fiscais entre as obrigações acessórias dos contribuintes pessoa física e jurídica, serão realizadas entrevistas a três fiscais de órgãos públicos de Caxias do Sul, sendo um da Prefeitura Municipal, um da Secretaria da Fazenda Estadual e um da Receita Federal, a fim de identificar quais os principais cruzamentos realizados entre as declarações e suas implicações aos contribuintes. Ainda, será aplicado questionário a três diretores de organizações contábeis da cidade de Caxias do Sul, pelo qual serão apontados os problemas mais comuns oriundos de auditorias nas obrigações acessórias e o processo de qualificação da informação para correta prestação ao fisco. A pesquisa qualitativa-descritiva tem a finalidade de interpretar o fenômeno estudado por meio de sua descrição e da observação de seu significado, a fim de se estabelecer relações entre as características apresentadas neste fenômeno e a natureza dessa

relação (GIL, 2002). De acordo com Andrade (*apud* BEUREN, 2009), a pesquisa descritiva tem como objetivo observar, registrar e analisar as variáveis. Com isso procura-se descobrir com que frequência ocorre um fenômeno e a sua relação com outros. Logo, a atuação prática do tema abordado retrata a principal característica da pesquisa descritiva e a captação das perspectivas dos entrevistados e questionados, da abordagem qualitativa.

Para a coleta de dados foi utilizada o estudo de caso, pois o mesmo centraliza-se nas informações fiscais no contexto das empresas prestadoras de serviços contábeis e dos órgãos receptores destas. Com base em um único objetivo ou em poucos objetivos este gênero permite amplo conhecimento do assunto (GIL, 2010). Sendo assim dada sua natureza, este método se baseou na avaliação dos dados, extração das conclusões e apresentação dos resultados. Em concordância com Gil, Beuren (*apud* BRUYNE; HERMAN; SCHOUTHEETE, 2009) afirma que o estudo de caso justifica sua importância por permitir que se reúnam informações numerosas e detalhadas permitindo assim um conhecimento maior a respeito do assunto estudado.

Devido à grande quantidade de empresas prestadoras de serviços contábeis em Caxias do Sul e da dificuldade em se obter tempo disponível por parte das mesmas, principalmente no atual cenário de novidades e desafios constantes, a pesquisa deu-se com um grupo populacional limitado e pouco volumoso, por meio de questionário.

As entrevistas serão realizadas com três fiscais de órgãos públicos, sendo um da Prefeitura, setor Fiscalização do ISSQN, um da Secretaria da Fazenda Estadual, atendente do Plantão Fiscal, e um da Receita Federal do Brasil, também atendente do Plantão Fiscal, de forma estruturada, pois se traçou um roteiro para as mesmas. O questionário será aplicado a três gestores de organizações contábeis da cidade: Escritório Contábil Boff, Frigeri Contabilidade e Assessoria e Planejar Serviços Contábeis.

Considerando que o método de pesquisa utilizado é o estudo de caso, as técnicas de coletas de dados empregadas serão a entrevista e o questionário. A entrevista e o questionário serão aplicados na forma de perguntas abertas, pois os informantes responderão de acordo com sua opinião. Cervo e Bervian (*apud* BEUREN, 2009) definem entrevista como uma conversa orientada a um objetivo específico. Beuren (2009, p.132) destaca que “a entrevista é por excelência um instrumento de coleta de dados do campo social”.

O roteiro das entrevistas consiste na investigação das principais informações que são auditadas e comparadas nas diversas declarações, bem como os aspectos apontados como

cruciais para evitar que os contribuintes sejam multados. O questionário é composto de cinco questões abertas que buscam diagnosticar os principais problemas oriundos do cruzamento dos dados fiscais entre as obrigações acessórias, os casos que apresentam maior suscetibilidade de erros e as medidas preventivas adotadas para evitar as intimações do fisco.

Tendo a pesquisa abordagem qualitativa utilizou-se a técnica de análise de conteúdo. De acordo com Beuren (2009), a técnica de análise de conteúdo pode ser utilizada tanto para abordagens qualitativas e quantitativas. É um método para analisar o conteúdo simbólico das mensagens. Conforme afirma Vergara (2003, p.15): “a análise de conteúdo é considerada uma técnica para o tratamento de dados que visa identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema”. Assim, com as informações extraídas das técnicas de coleta de dados, entrevistas e questionário, dá-se avaliações interpretativas e relacionadas com a base conceitual da pesquisa.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Visto o objetivo da pesquisa que consiste em analisar os principais cruzamentos de informações fiscais entre as obrigações acessórias dos contribuintes pessoas física e jurídica, aplicou-se entrevista com roteiro estruturado que foi realizada com três profissionais do setor público de Caxias do Sul, um de cada esfera governamental e todos na função de fiscal, sendo um fiscal da Receita Federal (RFB), um da Receita Estadual (SEFAZ RS) e um do setor de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) da Prefeitura Municipal. Na forma de questionamentos abertos, primeiramente solicitou-se como funciona o armazenamento dos dados enviados pelos contribuintes e de que forma eles são administrados. No âmbito federal, a tecnologia atua como a maior aliada da RFB, há um supercomputador denominado “T-Rex” que atua juntamente com um software desenvolvido por grandes pesquisadores, o Harpia, para efetuar o cruzamento das diversas informações entregues pelos contribuintes. Na SEFAZ, os servidores e programas de informática também são os centralizadores dos dados, sendo que, como ainda constam algumas atividades empresariais que não são obrigadas à nota fiscal eletrônica (NF-e) ou são dispensados desta em função do pequeno porte e movimentação operacional, os arquivos físicos permanecem, porém, em proporção muito inferior a dos anos anteriores à implementação do projeto da NF-e e do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Na Prefeitura, já está em análise para lançamento aos

contribuintes a nota fiscal de serviço eletrônica, o que informatizará totalmente o processo da informação municipal e o atual arquivo físico, uma vez que declarações e demais recursos já se encontram disponíveis no sítio eletrônico do órgão, no link serviços online.

Após, foram discutidos quais os cruzamentos de informações são realizados a partir das obrigações acessórias no que tange à pessoa física e à pessoa jurídica, bem como a vinculação entre os dados de ambas, e quais as principais irregularidades e os procedimentos adotados após a confirmação de irregularidades. Quando a declaração é entregue pelo contribuinte dá-se início ao processamento eletrônico das informações declaradas. É nesta fase que são realizadas seqüências de verificações para identificar erros de preenchimento e informações inconsistentes que podem caracterizar infração à legislação tributária federal, estadual e municipal. As Receitas Federal e Estadual deram início ao Programa Conjunto de Cruzamento de Informações Eletrônicas que permite maior efetividade no combate à sonegação fiscal.

Quanto à pessoa física verificam-se os pagamentos do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD) com os valores informados na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), pois há uma tendência de se declarar os bens como recebimento por forma de doação, com intuito doloso de não se tributar imposto de renda, e a observação ao pagamento da guia do ITCD pela SEFAZ propicia esse diagnóstico. A Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (DIMOF), apresentada à RFB pelas instituições financeiras em relação aos titulares das operações permite o cruzamento com os dados das contas bancárias e saldos declarados na DIRPF. A Declaração de Informação sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB), obrigada pela RFB às pessoas jurídicas ou equiparadas que comercializem, loquem, subloquem, construam, incorporem ou atuem como intermediárias de aquisições/alienações de imóveis apresenta as informações necessárias para que se estabeleça comparação com os bens e as receitas declaradas na DIRPF. A Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), obriga os responsáveis pelos Cartórios de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos a comunicar a RFB todas as operações com documentos lavrados, matriculados, registrados, averbados que caracterizem aquisição ou alienação de imóveis e ainda, propicia o cruzamento entre os bens e direitos declarados pela pessoa física na DIRPF, bem como pela SEFAZ por meio do cálculo e pagamento do ITCD e pela Prefeitura Municipal, pelo cálculo e pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), sendo estes dois últimos tributos

devidos sempre que efetuadas operações imobiliárias de compra, venda e transferência. Por fim, a Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED), instituída pela RFB em 2009, que cruza informações dos profissionais e empresas da área da saúde com as dos cidadãos, uma vez que o lançamento de despesas médicas sempre foi característica de intuito doloso para redução do imposto de renda a pagar pelas pessoas físicas.

Quanto à pessoa jurídica, o SPED veio a efetivar a auditoria dos dados dos contribuintes de forma completa e eficaz. A Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED), obrigatória à RFB pelas administradoras de cartão de crédito é uma aliada à SEFAZ para o cruzamento das receitas declaradas na Gia Mensal de ICMS. Ainda no âmbito estadual, o entrevistado mencionou que com a NF-e e o EFD Fiscal, que trata da apuração do ICMS e do IPI, é possível validar e diagnosticar se todas as aquisições e as saídas das empresas estão tributadas corretamente, se o controle dos estoques registrados em inventário está adequado, enfim, se o recolhimento do ICMS está sendo devidamente apurado e se não há dúvidas de sonegação fiscal. A Gia Modelo B entregue à SEFAZ que trata das operações anuais das pessoas jurídicas da categoria geral permite que a Receita Municipal confronte com os dados recebidos por meio da Declaração Mensal de Serviços (DMS) e realize a verificação se todos os serviços que são de competência dos municípios estão declarados e sendo devidamente repassados à Prefeitura para cobrança do ISSQN, uma vez que muitas empresas mascaram atividades que caracterizam esta natureza como outras operações de entrada e saída, lançadas nos códigos fiscais de operações 5.949/6.949 e ainda, não tributando como serviço municipal operações de reparação, conserto e beneficiamento, segundo o fiscal do município.

O entrevistado da RFB relacionou alguns confrontos de informações pela amarração dos valores apresentados nas obrigações acessórias como casos práticos comuns, são eles:

- a) DCTF x DIPJ: confronto dos débitos informados na DCTF com as informações da DIPJ, na apuração do IRPJ e da CSLL e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- b) DCTF x DACON x EFD-CONTRIBUIÇÕES: confronto dos débitos informados na DCTF com as informações do DACON e EFD-CONTRIBUIÇÕES, na apuração do PIS, COFINS e INSS sobre a receita bruta;
- c) DCTF x EFD Fiscal: confronto dos débitos informados na DCTF com a apuração do IPI;

- d) DCTF x DIRF: confronto dos débitos informados na DCTF com as informações do DIRF, quanto às retenções do IRRF e apuração do INSS parte empresa;
- e) DCTF x PERDCOMP: confronto dos débitos informados na DCTF e vinculações com créditos compensados na PERDCOMP;
- f) PERDCOMP x DIPJ: confronto dos créditos informados na PERDCOMP com as fichas da DIPJ;
- g) PERDCOMP x DCTF x DIPJ: confronto dos créditos informados no PERDCOMP com valores informados na DCTF e DIPJ;
- h) DIRF x DIPJ: confronto dos valores retidos informados na DIRF com as fichas da DIPJ, a fim de validar as informações sobre a retenção declarada, ou seja, verifica se o imposto foi mesmo retido e se os valores são iguais. Ainda atrelado à DIRF, verifica-se se todas as empresas que declararam pagamentos estão constando na declaração;
- i) ECD x DIPJ: confronto das informações da Escrituração Contábil Digital, o SPED Contábil e E-Lalur com as informações da DIPJ, na apuração do IRPJ e CSLL;
- j) DCTF x DARF: confronto dos débitos informados na DCTF com as informações do Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF);
- k) PERDCOMP x DARF: confronto dos créditos informados na PERDCOMP com as informações do DARF.

Dessa forma, a relação entre os dados declarados pelas pessoas físicas e jurídicas permite o diagnóstico preciso de irregularidades e passivos tributários, para as três esferas governamentais que hoje atuam em parceria. Em resumo aos apontamentos já mencionados, os entrevistados apontaram a questão das despesas médicas e valores de pagamentos incompatíveis com a renda bruta, e o excesso de despesas como assistência fora dos planos de saúde, sendo que se declara pagamento de plano; a questão da variação patrimonial em que a relação entre a renda declarada e a variação do patrimônio deve ser compatível; a falta de declaração de aquisição de veículos novos em que são cruzadas as informações prestadas periodicamente pelas montadoras de veículos à Receita Federal e os dados dos adquirentes de veículos nas declarações das pessoas físicas; a questão da falta de declaração de aquisição de imóveis das incorporadoras, uma vez que as incorporadoras são obrigadas a informar ao fisco federal todos os dados de seus compradores, inclusive os valores pagos no ano; a falta de declaração de aluguéis recebidos, pois assim como as incorporadoras e montadoras, a

obrigatoriedade de apresentação de dados se estende às imobiliárias que transmitem os valores pagos aos locadores cujos imóveis são por elas administrados; a falta de declaração de imóveis adquiridos e o cruzamento dos dados informados pelos cartórios que indicam vendedores e compradores e os respectivos valores das transações; a questão das despesas com cartões de crédito e o cruzamento pelo SEFAZ com as receitas e operações declaradas em GIA e EFD Fiscal, e entre as pessoas físicas em que neste caso a renda consumida deve ser suficiente para suportar tais gastos; da movimentação bancária elevada, através da DIMOF, em que os depósitos bancários devem ter origem devidamente justificada pelos rendimentos declarados, seja por venda de bens, transferências entre contas, ou operação que caracterize a base do dinheiro em questão; a falta de pagamento ou declaração de ganhos de capitais e em bolsa em cruzamento com os valores informados pelos os cartórios e bolsas de valores à RFB das operações realizadas, detectando-se, assim, a omissão dos ganhos respectivos, bem como a falta do pagamento do imposto devido; a declaração de rendimentos isentos ou não tributáveis incompatíveis com a realidade, por exemplo, lucros e dividendos em valores superiores aos informados a Receita Federal pelas suas respectivas empresas; a questão de informação de dívidas incomprovadas, que não existem, não contraídas de fato, para justificar gastos com aquisição de bens e direitos; da dedução de despesas elevadas na contabilidade a fim de diminuir os impostos a pagar e que não possuem documentos válidos para comprovação; e questão da falta de inclusão / omissão de rendimentos tributáveis em que são confrontados os rendimentos recebidos por profissionais liberais, como médicos, dentistas, psicólogos com as informações entre os declarantes que deduzem tais despesas com os rendimentos desses profissionais.

Quanto ao procedimento após detecção de irregularidades os três entrevistados relataram que de acordo com a irregularidade que for encontrada, interrompe-se o processamento da declaração pelos sistemas eletrônicos que segue para uma análise mais minuciosa até a solução dos problemas detectados, o que pode acontecer internamente pelos responsáveis pela fiscalização nos órgãos, ou, nos casos em que é necessária a participação do contribuinte, mediante intimação para apresentação de informações e documentos. O cruzamento da grande massa de dados é feito eletronicamente, de maneira técnica e impessoal, sem intervenção humana. O fisco tem até cinco anos retroativos à data atual para requerer documentação e aplicar autos de infração, intimações fiscais e exigir a cobrança de

tributos. Os fiscais do SEFAZ e da RFB ainda mencionaram as denúncias como fator relevante para fiscalização de contribuintes.

Por fim, indagou-se aos entrevistados sobre as ações que devem ser tomadas para se evitar intimações e multas e quais as expectativas em torno do processo de acesso às informações fiscais dos contribuintes e do futuro das obrigações acessórias. Os três explanaram que, visto as alterações constantes da legislação tributária e do avanço tecnológico, os contribuintes devem ter a preocupação de se informar, se interar das exigências legais e declarar todas as informações prepostas pelas obrigações acessórias, realizando conferências minuciosas com as documentações que sustentam e evidenciam as operações, para evitar equívocos e omissões que geram intimações e multas. O fiscal da RFB relatou que em 2014 o EFD IRPJ, novo E-LALUR, será obrigatório aos contribuintes que apuram seus tributos pelo regime do Lucro Real e dispensará a apresentação da DIPJ. O SPED trouxe como um dos objetivos a redução das obrigações acessórias, como a DACON, que logo será totalmente substituída pelo EFD Contribuições que já está em vigor, e assim, por diante. O fiscal da SEFAZ citou a dispensa do SINTEGRA pelos contribuintes obrigados à apresentação do EFD Fiscal como um exemplo do caráter centralizador do SPED, bem como a dispensa dos livros registros de apuração de ICMS, de entradas e de saídas, e de inventário. O fiscal do município mencionou que muitas mudanças positivas ocorrerão assim que instituída a nota fiscal de serviço eletrônica na cidade de Caxias do Sul.

Por fim, com o fator tecnologia presente na atuação das Receitas Federal, Estadual e Municipal, de uma forma ou de outra, todas as operações realizadas pelo contribuinte que envolvam a sua renda e o uso que faz dela, são confrontadas com as obrigações impostas às empresas de um modo geral e a atenção a todos estes detalhes no momento da montagem das declarações, evita problemas com os fiscos. A intenção das Receitas não é penalizar, mas sim conscientizar os contribuintes a gerenciar e tratar suas informações de acordo com a legislação antes de transmiti-las. O intuito maior dos órgãos é inibir a sonegação e contribuir para a justiça fiscal e o fim da concorrência desleal entre empresas, além da redução do Custo Brasil e atração de investimentos, fato que beneficia não só o Governo, mas a sociedade em geral e a economia como um todo.

Visando o objetivo da pesquisa, já supracitado, também aplicou-se questionário estruturado sob a forma de cinco questões abertas aos responsáveis por três organizações contábeis de Caxias do Sul, Escritório Contábil Boff, Frigeri Contabilidade e Assessoria e

Planejar Serviços Contábeis. A primeira questão sobre como funciona o sistema de ERP e processo de geração das informações fiscais revelou que todos fazem uso de sistema informatizado para os processos. O responsável da Planejar Serviços Contábeis completou que o uso de planilhas e outros controles internos auxiliam nas conferências das informações dos clientes. Quanto às dificuldades na preparação da informação para atender às exigências dos fiscos, os três questionados apontaram a falta de maiores explicações sobre as informações que devem ser prestadas, a legislação tributária complexa, inconstante e pouco clara, o volume alto de informativos a serem entregues e a repetição das informações que muitos deles exigem. A representante do Escritório Contábil Boff, acrescentou que a grande dificuldade está também em obter a informação correta do cliente e a parametrização adequada dos sistemas que eles utilizam para atender às exigências legais, bem como obter a parametrização adequada do próprio ERP do escritório para que esteja de acordo com a demanda do fisco. Ainda, foi constatado que o número de colaboradores que são envolvidos no processo de elaboração e transmissão das obrigações acessórias fica na média de seis pessoas para cada organização.

Na verificação da existência de procedimento de análise e conferência das informações antes do envio ao fisco, os três questionados relataram que conferem todos os dados dos clientes com a movimentação real da empresa, por meio da documentação física e dos pagamentos efetuados para evitar distorções nos informativos a serem enviados. Uma vez que o tratamento da informação deve ser preventivo a cultura das organizações quanto ao gerenciamento dos dados se moldou às novas necessidades de qualificação e idoneidade da escrituração fiscal e contábil. Quanto aos problemas oriundos de cruzamentos de dados entre obrigações acessórias que já foram alvo de auditorias eletrônicas, destacam-se cobranças de impostos que já estavam pagos, ou que foram pagos com código de recolhimento errado, o que gera passivo, falta de informações por parte dos clientes pessoas físicas que devem constar na DIRPF por gerar receita e não são comunicadas ao escritório, e no cruzamento dos dados com as declarações das pessoas jurídicas se constata a inconsistência. Em relação aos dados mais suscetíveis a erros todos concordaram que a pressa para o cumprimento do prazo de entrega e as multas elevadas cobradas pelos fiscos no caso de não atendimento deste prazo legal, e ainda o atraso no preparo e na disponibilização das informações dos clientes para os prestadores de serviços contábeis faz com que a documentação possa ficar vulnerável por não

passar por processo completo e adequado de conferências e auditorias internas, para diagnóstico de erros antes da transmissão aos órgãos competentes.

Por fim, as medidas adotadas após a ocorrência de notificações e intimações fiscais são, em consonância entre todos os questionados, a correção dos erros se estiver dentro do prazo legal de retificação das declarações, defesa da intimação que detalhe o fato ocorrido e descaracterize a intenção dolosa do contribuinte, e apresentação de todos os documentos solicitados pelo órgão fiscalizador.

Conclui-se que a solução para que se evite passivos tributários é qualificar a mão-de-obra dos profissionais da área contábil para que se acompanhe as alterações constantes da legislação tributária e investir em Tecnologia da Informação para adequar os sistemas de ERP ao atendimento das exigências legais, bem como a conscientização para gestão da informação e o grande ativo que esta representa nas organizações. Os recursos que o governo hoje dispõe para auditar os dados dos contribuintes são praticamente infalíveis e a cultura brasileira de dar-se um jeitinho para tudo deve ser eliminada. O fim da sonegação propicia benefícios maiores que os obtidos com a economia ilícita de tributos, pois assim a justiça fiscal será atuante, e os recursos oriundos da arrecadação tributária, se direcionados de forma legal pela administração pública, trarão maiores investimentos em educação, segurança, saúde e qualidade de vida para a sociedade em geral.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tecnologia instituída pelos órgãos fiscais do País mudou a vida das empresas e dos seus profissionais. Com um novo paradigma, o fisco buscou um formato que aumentasse o controle da Receita Federal e diminuísse a burocracia e o uso excessivo de papéis. Por meio do SPED e seus projetos os objetivos do fisco se tornaram realidade. Visto a prática compulsória pelas empresas do cumprimento das novas obrigações da EFD e a criação da Lei de Transparência e a implantação das Normas Internacionais da Contabilidade (IFRS, na sigla em inglês) em 2011, colocaram o Brasil em conformidade com as regras mundiais que visam a eliminar de vez empresas com práticas ilegais. Assim, promovem-se políticas e estabelecem-se padrões internacionais para melhorar a economia e o bem-estar social das pessoas ao redor do mundo.

É reconhecida a complexidade tributária, as principais dificuldades dos empresários passam pela falta de investimento na capacitação de pessoal para lidar com as diversas

declarações existentes. Além disso, as obrigações acessórias exigem cada vez mais uma maior integração nas áreas contábil, tecnológica e logística das instituições. Investir em Tecnologia da Informação para que o sistema de gestão da empresa atenda às necessidades do fisco e investir em qualificação constante da mão-de-obra permite que o campo de visão dos empresários se amplie.

A expectativa da Receita Federal é que até 2014 a maioria das obrigações acessórias, como a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), a Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACON), a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) sejam extintas, dessa forma, o tempo despendido antes com a elaboração e preenchimento das mesmas poderá ser focado em análise de relatórios e demonstrativos gerenciais, a fim de auxiliar e dar suporte à gestão na tomada de decisão. Ainda, a própria informatização da escrituração contábil e fiscal reduz os processos manuais que geravam gastos de tempo, de papel, de espaço físico e de manutenção de arquivos, além de deixar a empresa mais suscetível a erros e consequentes passivos tributários.

Ainda há de se ressaltar o fim da concorrência desleal entre as empresas, com o forte incentivo à formalização e a transparência oriunda da exposição da totalidade das operações realizadas pelas empresas em tempo real. A redução do Custo Brasil e a redução da sonegação elevam os índices de arrecadação do País e refletem em todo o cenário econômico, político e social. Sem práticas ilícitas as empresas conseguem crescer em condições mais justas e estáveis, sem sonegação as empresas pagam mais impostos e o governo arrecada mais recursos para destinar aos Municípios e aos Estados para aplicação em educação, saúde e segurança.

6 REFERÊNCIAS

A IMPORTÂNCIA das informações no processo de tomada de decisões. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/a-importancia-das-informacoes-no-processo-de-tomada-de-decisoes/12714/>. Acessado em: 27/09/2012.

APRESENTAÇÃO PROJETO SPED. Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/apresentacao.htm>. Acessado em 29/09/2012.

BEAL, Adriana. **Gestão Estratégica da Informação**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

- BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- BIO, Sérgio Rodrigues. **Sistemas de Informação: um enfoque empresarial**. São Paulo: Atlas, 1985.
- BORNIA, Antônio Cezar. **Análise Gerencial de Custos – Aplicação em empresas modernas**. Porto Alegre: Bookman, 2002.
- CALAME, Pierre; TALMANT, André. **Questão do Estado no coração do futuro**. Petrópolis, 2001.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- INFORMAÇÕES GERAIS. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em: 25 mai. 2013.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007;
- LAURINDO, Fernando José Barbin. **Tecnologia da informação**. São Paulo: Futura, 2002.
- NAKAGAWA, Masayuki. **Gestão Estratégica de Custos**. São Paulo: Atlas, 1991.
- NASCIMENTO, Auster M; REGINATO, Luciane. **CONTROLADORIA. Um Enfoque Na Eficácia Organizacional**. 2. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2009.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. **Sistemas de Informações Contábeis**. 3. ed. Atlas. São Paulo, 2002.
- REZENDE, Denis Alcides; ABREU, Aline França. **Tecnologia da Informação: aplicada a sistemas de informações empresariais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- VERGARA, Sylvia Constat. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2003.